



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ

## EDITAL DO SEGUNDO PROCESSO SELETIVO DE ADMISSÃO 2010

O Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal de Itajubá – UNIFEI, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o extrato publicado no Diário Oficial da União em 09 de julho de 2009, com a Resolução CEPEAd nº 132, de 30 de abril de 2009 e com a Resolução CONSUNI nº 06, de 20 de maio de 2009, declara abertas as inscrições para o Segundo Processo Seletivo de Admissão UNIFEI 2010 – *Campus* Itajubá, no período de 17/02/2010 a 22/02/2010, para ingresso no ano letivo de 2010, em seus cursos de graduação em Administração, Ciência da Computação e Engenharia Hídrica.

### I) DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

- 1.1. As inscrições serão realizadas unicamente via internet no endereço [www.cops.unifei.edu.br](http://www.cops.unifei.edu.br)
  - Taxa de inscrição: R\$ 30,00, a ser paga pela Guia de Recolhimento – GRU exclusivamente no Banco do Brasil, conforme instruções constantes no endereço [www.cops.unifei.edu.br](http://www.cops.unifei.edu.br).
  - Ao requerer a inscrição, o candidato terá direito a fazer uma única opção dentre os cursos oferecidos.
  - A confirmação da inscrição estará disponível na Internet à medida que for processada. Caso o nome não apareça na listagem até 23 de fevereiro de 2010, o candidato deverá entrar em contato com a Coordenação de Processos Seletivos – COPS/UNIFEI.
- 1.2. Somente poderão concorrer às vagas os candidatos portadores de certificado de conclusão do ensino médio ou aqueles que comprovarem conclusão do ensino médio até a data da matrícula. Candidatos treineiros não concorrem às vagas.

### II) DOS CURSOS E DAS VAGAS

- 2.1. O número de vagas\* e a relação dos Cursos de Graduação constam do quadro abaixo:

| Cursos                                                                | Turno    | Integralização mínima (semestres) | Vagas* |
|-----------------------------------------------------------------------|----------|-----------------------------------|--------|
| Administração<br>Reconhecido - Portaria nº 3.965, de 18.12.2003       | Noturno  | 10                                | 14     |
| Ciência da Computação<br>Reconhecido - Portaria nº 374, de 06.02.2002 | Integral | 8                                 | 31     |
| Engenharia Hídrica<br>Reconhecido - Portaria nº 1.446, de 21.05.2004  | Integral | 10                                | 19     |

(\*) O número de vagas poderá ser acrescido, a critério da Instituição, na hipótese de novas disponibilidades até 26.03.2010.

### III) DA COMPOSIÇÃO DAS NOTAS

- 3.1. A nota será composta a partir das notas obtidas pelo candidato no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM 2009, observando-se a seguinte ponderação:

| Curso                                   | Administração | Ciência da Computação e Engenharia Hídrica |
|-----------------------------------------|---------------|--------------------------------------------|
| <b>Área</b>                             | <b>Pesos</b>  |                                            |
| Linguagens, Códigos e suas Tecnologias  | 3             | 2                                          |
| Matemática e suas Tecnologias           | 3             | 3                                          |
| Ciências da Natureza e suas Tecnologias | 1             | 2                                          |
| Ciências Humanas e suas Tecnologias     | 1             | 1                                          |
| Redação                                 | 2             | 2                                          |

### IV) DA CLASSIFICAÇÃO

- 4.1. Será eliminado o candidato que obtiver pontuação nula em qualquer uma das áreas de conhecimento avaliadas.
- 4.2. Os candidatos serão classificados na ordem decrescente da NOTA FINAL.

4.3. Havendo candidatos ocupando idêntica classificação final, será feito o desempate, na ordem abaixo, utilizando-se dos seguintes critérios:

- Para o curso de Administração, prevalecerão os pontos obtidos na área: 1<sup>º</sup>) Linguagens, Códigos e suas Tecnologias; 2<sup>º</sup>) Matemática e suas Tecnologias; 3<sup>º</sup>) Redação; 4<sup>º</sup>) Ciências da Natureza e suas Tecnologias e 5<sup>º</sup>) Ciências Humanas e suas Tecnologias.
- Para os demais cursos, prevalecerão os pontos obtidos na área: 1<sup>º</sup>) Matemática e suas Tecnologias; 2<sup>º</sup>) Linguagens, Códigos e suas Tecnologias; 3<sup>º</sup>) Ciências da Natureza e suas Tecnologias; 4<sup>º</sup>) Redação e 5<sup>º</sup>) Ciências Humanas e suas Tecnologias.
- Persistindo ainda o empate, será dada prioridade ao candidato mais idoso.

## V) DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

5.1. Os resultados serão publicados na internet, a partir do dia 24 de fevereiro de 2010, com os nomes dos aprovados em cada curso, na ordem decrescente de classificação.

5.2. Notas ou classificação não serão fornecidas por telefone. Resultados mais detalhados sobre o processo seletivo estarão disponíveis para consultas na COPS/UNIFEI, a partir de 01 de abril de 2010.

## VI) DA PRÉ-MATRÍCULA

6.1. Dentro do limite de preenchimento de vagas, os candidatos aprovados poderão ser convocados até 29 de março de 2010.

6.2. O candidato aprovado deverá efetuar a pré-matrícula no prazo máximo de 2 dias úteis após o aparecimento do termo “CONVOCADO”, diante de seu nome na lista de aprovados. Essa pré-matrícula deverá ser realizada por meio eletrônico no endereço [www.cops.unifei.edu.br](http://www.cops.unifei.edu.br), encaminhando a seguinte documentação:

- a) Identidade;
- b) Certidão de nascimento;
- c) CPF;
- d) Título de Eleitor (para os maiores de 18 anos);
- e) Prova de cumprimento das obrigações militares (para candidatos do sexo masculino que já se alistaram);
- f) Certificado de Conclusão e Histórico do Ensino Médio ou equivalente;
- g) Fotografia 3X4 recente;

6.3. O candidato que deixar de apresentar a documentação relacionada dentro do prazo fixado perderá o direito à classificação por ele obtida.

## VII) DA CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA

6.4. Todos os candidatos que efetuem a pré-matrícula deverão confirmar a matrícula no Departamento de Registro Acadêmico – DRA, pessoalmente, no período de 01.03.2010 a 03.03.2010.

6.5. As matrículas não confirmadas serão canceladas. A matrícula só estará garantida após sua confirmação.

6.6. Perderá o direito à matrícula o candidato que estiver ocupando simultaneamente vaga em curso de graduação em outra instituição pública de ensino superior.

## VIII) DA REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

8.1. A redução da taxa de inscrição poderá ser concedida pela COPS/UNIFEI aos candidatos que comprovarem insuficiência de recursos para o pagamento integral.

8.2. A redução da taxa de inscrição aos candidatos comprovadamente carentes poderá ser de até 90%, de acordo com norma estabelecida pela COPS/UNIFEI.

8.3. O período para pedido de redução da taxa de inscrição será de 12.02.2010 a 15.02.2010.

8.4. Para solicitar a redução, o candidato encaminhará documentação até o dia 15.02.2010, na qual conste:

- Justificativa, expondo as razões que o levam a solicitar a devida redução, dirigida à COPS/UNIFEI;
- Cópia dos seguintes documentos:
  - Identidade do candidato;
  - CPF
  - Comprovante de rendimentos de todos os membros da família;
  - Comprovante de residência;
  - Contas de água, luz e telefone dos meses de dezembro de 2009 e janeiro de 2010;
  - Comprovante da escola onde cursou o Ensino Médio.

- 8.5. A documentação deverá ser entregue pessoalmente ou encaminhada por meio dos Correios (observada a data da postagem) para:  
Universidade Federal de Itajubá - UNIFEI  
Coordenação de Processos Seletivos, REDUÇÃO DE TAXA  
Avenida BPS, 1303 – Bairro Pinheirinho  
CEP 37500-903 - ITAJUBÁ - MG
- 8.6. A UNIFEI reserva-se o direito de conferir a veracidade das informações, caso julgue necessário, e cancelará a inscrição do candidato, caso fique comprovada a prestação de informações falsas.
- 8.7. A redução da taxa de inscrição não será concedida ao candidato "treineiro".
- 8.8. O resultado da solicitação de redução da taxa de inscrição estará disponível na Internet, a partir do dia 18.02.2010.
- 8.9. Concedida a redução da taxa, o candidato deverá proceder à inscrição, conforme item I do presente edital.
- 8.10. Não caberá nenhum recurso administrativo do resultado da análise do benefício.

#### **IX) DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 9.1. A prestação de informações falsas, incompletas ou incorretas na inscrição implicará sua nulidade, não cabendo qualquer espécie de recurso administrativo.
- 9.2. A inscrição do candidato implica a aceitação total e incondicional das normas constantes neste edital.
- 9.3. Será eliminado, a qualquer tempo, o candidato que utilizar meios fraudulentos na inscrição ou na matrícula.
- 9.4. Em nenhuma hipótese haverá devolução da taxa de inscrição.
- 9.5. Os casos omissos serão resolvidos pela COPS/UNIFEI.

Itajubá, 5 de fevereiro de 2010.

Professor Alexandre Augusto Barbosa  
Pró-Reitor de Graduação